



TID 13559959

Ofício SSG-GAB nº 8478/2015

Processo TC nº 72.003.605.07-39

Assunto: Secretaria Municipal da Saúde - SMS - Representação interposta pelo Vereador Carlos Alberto Pletz Neder para que sejam apuradas as justificativas para as deficiências na fluoretação das águas, realizada no Município de São Paulo, e apuração das responsabilidades da Prefeitura quanto ao correto funcionamento do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Fluoretação das Águas de Abastecimento Público (Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 188 a 189vº do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 24 de abril de 2015

DOCREC
436/2015

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia do v. Acórdão, prolatado em 14/05/14, publicado no DOC de 13/11/14, página 156, ainda não transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data: 04/05/15

Horas: 16:51



Processo TC - 72.003.605.07-39 221
Representante - Vereador Carlos Alberto Pletz Neder (Câmara Municipal de São Paulo – CMSP)
Representada - Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Assunto - Representação para que sejam apuradas as justificativas para as deficiências na fluoretação das águas, realizada no Município de São Paulo, e apuração das responsabilidades da Prefeitura quanto ao correto funcionamento do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Fluoretação das Águas de Abastecimento Público

2.742ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. SMS. Apuração das justificativas para as deficiências na fluoretação das águas, com apuração das responsabilidades quanto ao correto funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por atender aos requisitos de admissibilidade e, no mérito, considerando que as alegações revelaram-se insubsistentes, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em recomendar à Secretaria Municipal da Saúde – SMS que reitere, junto à Sabesp, as solicitações das devidas respostas às suas observações, nos termos apontados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício ao representante, atualmente no exercício do mandato de Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, à representada e à Câmara Municipal de São Paulo, para ciência do inteiro teor do presente Acórdão, em cumprimento ao que dispõe o artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como o posterior arquivamento dos autos.

/...



Processo TC 72.003.605.07-39

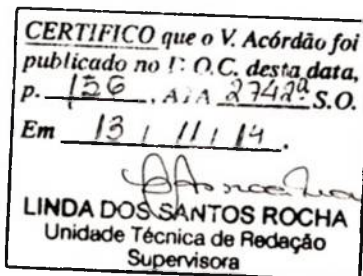
Acórdão

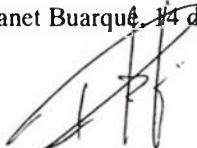
fl. 02

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO –
Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA
PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de maio de 2014.




ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência


EDSON SIMÕES
Relator

/mcam

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

REF.: Ofício SSG-GAB nº 8478/2015

ASS.: Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Representação interposta pelo Vereador Carlos Alberto Plets Neder para que sejam apuradas as justificativas para as deficiências na fluoretação das águas, realizada no Município de São Paulo, e apuração das responsabilidades da Prefeitura quanto ao correto funcionamento do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Fluoretação das Águas de Abastecimento Público.

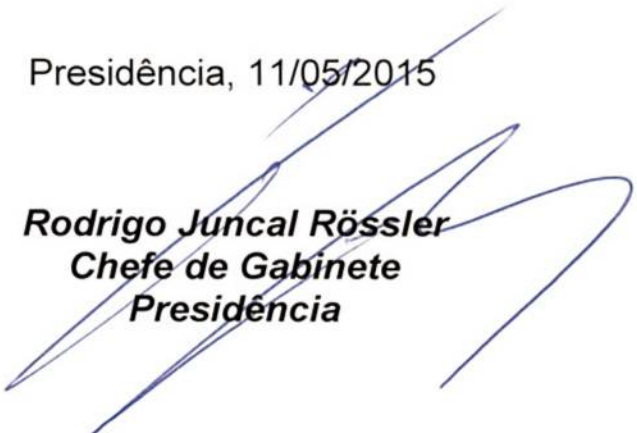
TID.: 13559959

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente para conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Esclarecemos que cópia do mesmo Ofício foi enviada ao Deputado Estadual Carlos Alberto Pletz Neder, através de Ofício expedido por esta Presidência, sob o nº 054/GAB.PRES/2015.

Presidência, 11/05/2015



**Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

13 / 05 / 2015

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB nº 8478/2015.
TID 13559959.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

São Paulo, 13/05/2015.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À

SGP-2

Senhora Secretária:

Documento cadastrado, conforme despacho supra.

São Paulo, 13/05/2015.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.
São Paulo, 13/05/2015.

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2